



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.085, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Concede aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade - última remuneração, de acordo com a Lei nº 1.495 de 26 de abril de 2002 c/c artigos 6º e 7º da EC 41/03.

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora pública municipal LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES, protocolizado via sistema informatizado (Memorando 3.804, de 1º de abril de 2024);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora pública municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, **LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES**, brasileira; ocupante do cargo efetivo de Professor; lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Matrícula 1086; Classe MC; Nível 30; portadora da cédula de identidade RG sob o nº 6.884.022-8-SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 944.169.669-20, **APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art. 18, III, "a" da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c os arts. 6º e 7º da EC 41/03, contando com o tempo líquido de serviço de 9.125 (25a 0m 0d), com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 8.528,47 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interino de Administração